



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 004/2025

Dispõe sobre a suspensão de expediente nos dias 27 e 28 de outubro (Dia do Servidor Público) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO o Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2025, que estabeleceu os feriados e pontos facultativos neste ano-calendário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Pradópolis nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público), sendo considerados pontos facultativos.

Parágrafo Único. Conforme a necessidade dos trabalhos administrativos e legislativos, os servidores públicos executarão atividades à distância e ficarão à inteira disposição a fim de dirimir demandas de maior urgência, considerando-se, portanto, como efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 23 de outubro de 2025



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1968 - Ano 2025

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 23 de outubro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PODER EXECUTIVO

ATO Nº 004/2025

Dispõe sobre a suspensão de expediente nos dias 27 e 28 de outubro (Dia do Servidor Público) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO o Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2025, que estabeleceu os feriados e pontos facultativos neste ano-calendário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Pradópolis nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público), sendo considerados pontos facultativos.

Parágrafo Único. Conforme a necessidade dos trabalhos administrativos e legislativos, os servidores públicos executarão atividades à distância e ficarão à inteira disposição a fim de dirimir demandas de maior urgência, considerando-se, portanto, como efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 23 de outubro de 2025

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br